

ANEXO III

Planilha de Composição de Custos

BRANCO

ANEXO III - Planilha de Composição de Custos



Atividade sem Deslocamento		Média
Produto		Valor em R\$
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	R\$ 228.605,07
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	R\$ 190.685,78
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	R\$ 197.873,62
2	Formalização da Proposta contendo: - Estrutura do Manual - Diretrizes - Instruções - Critérios de Alocação de Custos	R\$ 277.837,02
3	Formalização da Proposta contendo: - Elenco de Contas - Técnicas de Funcionamento	R\$ 312.814,07
4	Formalização da Proposta contendo: - Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares	R\$ 186.803,94
5	Formalização da Proposta contendo: - Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada - Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos	R\$ 346.656,19
Subtotal		R\$ 1.741.275,68
Atividade com Deslocamento		Valor em R\$
	Reunião de Abertura do Projeto (1 dia)	R\$ 19.508,96
	Reunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	R\$ 36.541,19
	Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	R\$ 74.935,14
	Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)	R\$ 100.940,73
	Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)	R\$ 104.655,81
Subtotal		R\$ 336.581,82
TOTAL		R\$ 2.077.857,50

EMBRANCO

ANEXO IV

Declaração de Compatibilidade de Preços

EVERANCO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Esta Gerência Técnica, declara para os devidos fins, que os valores apresentados abaixo, decorrentes da pesquisa preços, realizada em agosto de 2015, para contratação de Serviços Especializados de Consultoria elaboração de Manual de Contabilidade de Aeroportos, estão de acordo com os valores praticados no mercado. A saber, apresentamos a atualização dos valores estimados por outras agências para execução de objeto similar. Para a atualização dos valores foi considerada a variação do IPCA entre as datas de fechamento dos contratos e julho de 2015, conforme disposto abaixo.

OUTRAS AGÊNCIAS	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Atualizado (IPCA - julho/2015)
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)	mai/12	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.869.476,20
ANTI (Agência Nacional de Transporte Terrestre)	abr/11	R\$ 1.277.349,20	R\$ 1.679.262,33
ADASA (Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal)	jan/15	R\$ 749.927,01	R\$ 791.327,90

Empresa	Data da Proposta	Valor Proposto
Grant Thornton Brasil	Agosto 2015	R\$ 1.260.100,84
PricewaterhouseCoopers Auditores - PwC	Agosto 2015	R\$ 2.185.343,67
KPMG Risk Advisory Services Ltda - KPMG	Agosto 2015	R\$ 2.788.128,00



Bruno Lima e Silva Falcão
Gerente Técnico de Informações Contábeis

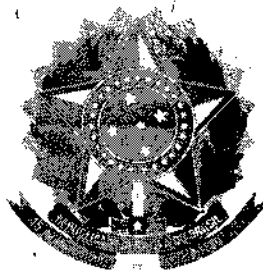
Encaminhe-se à GTCC para
procedimentos

Em, 18/09/15.

Erio Pessoa Saldanha
Gerente Técnico de Assessoramento Substituto



Recebi em
Data: 18/09/15
Hora: 18h30
Ass: [Signature]



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 10.830.108/0001-65 Validade do Cadastro: 14/10/2015
Razão Social / Nome: GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES PURA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 380052 - SUP. REG. DO TRABALHO E EMPREGO
Atividade Econômica: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
Endereço: AV.PAULISTA 37 CJ. 12 - São Paulo - SP
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/04/2015 (*)

FGTS Validade: 02/11/2015

INSS Validade: 30/03/2015 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/08/2015 (*)

Receita Municipal Validade: 25/10/2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014 (*)

Índices Calculados: SG = 1.02; LG = 0.81; LC = 0.83

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

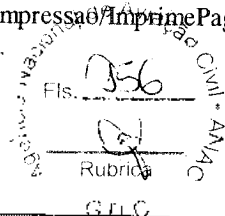
Emitido em: 07/10/2015 07:27

1 de 1

CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Ass: _____

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.830.108/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2009
NOME EMPRESARIAL GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO CONJ. 12	
CEP 01.311-000	BAIRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO silene.mendonca@br.gt.com		TELEFONE (11) 3886-8977 / (11) 3886-8978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

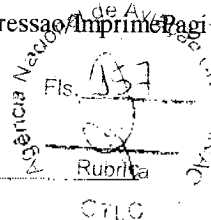
Emitido no dia **07/10/2015** às **07:22:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 10.830.108/0001-65
NOME: GRANT THORNTON AUDITORES
EMPRESARIAL: INDEPENDENTES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCOS VENICIO SANCHES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NELSON FERNANDES BARRETO
FILHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA CRISTINA LINHARES AREOSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOBELINO VITORIANO LOCATELI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE TAVARES DE LUCENA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: OTANIEL JUNIOR MARTINS ROSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA CRIVARI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

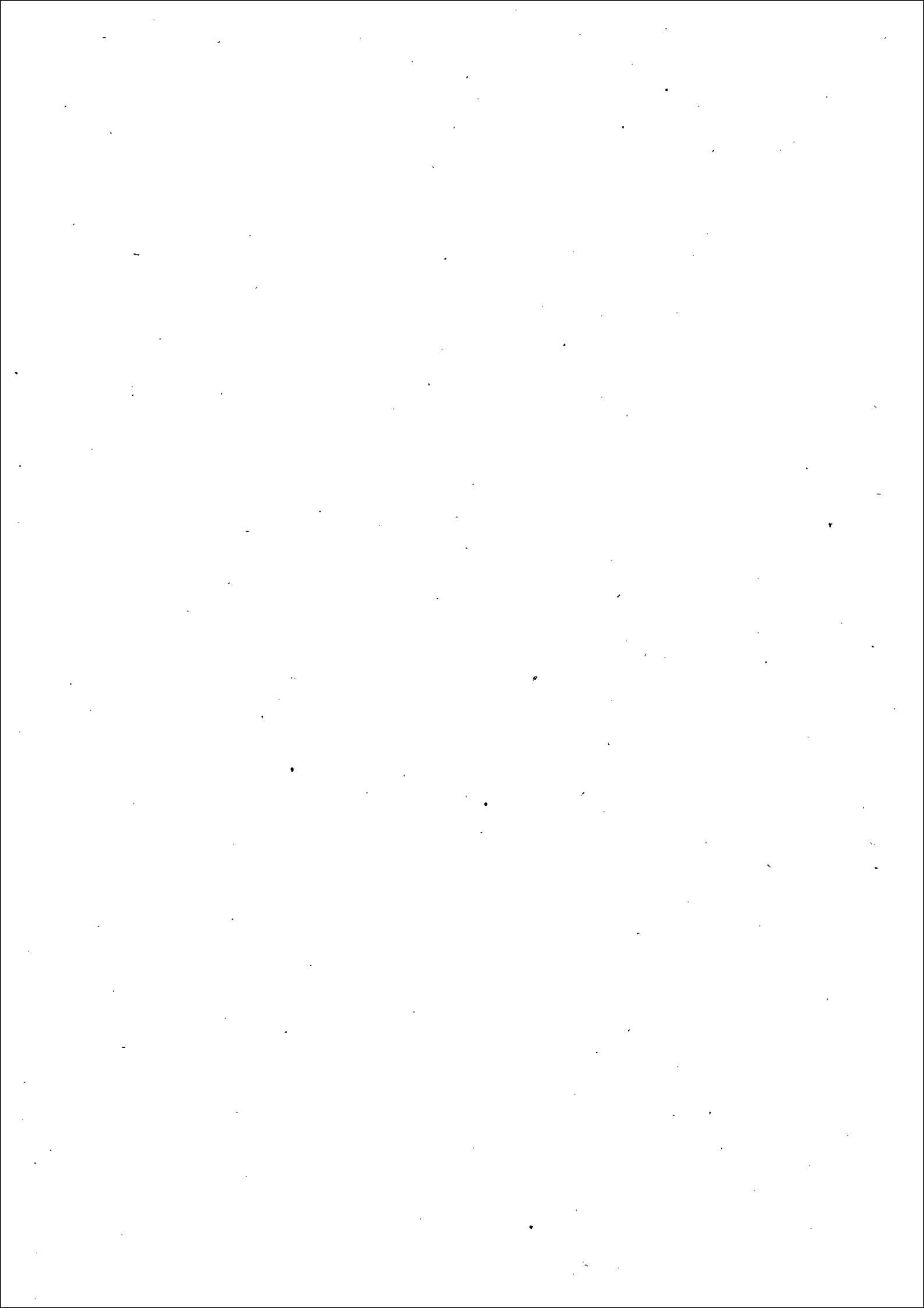
Nome/Nome Empresarial: LUIS GUILHERME VILLELA ALVES

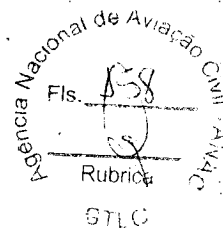
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2015 às 07:22 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 06.269.897/0001-30 Validade do Cadastro: 01/09/2016
Razão Social / Nome: KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP
Atividade Econômica: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Endereço: rua arquiteto olavo redig de campos 105 TORRE A - São Paulo - SP
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 15/12/2015

FGTS Validade: 02/11/2015

INSS Validade: 15/12/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/02/2016

Receita Municipal Validade: 04/01/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 2.06; LG = 2.06; LC = 1.99

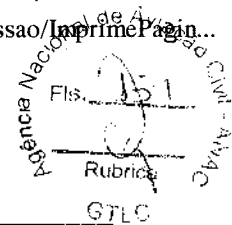
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Emitido em: 07/10/2015 07:27

CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Ass: _____

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.269.897/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2004
NOME EMPRESARIAL KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105	NÚMERO 105	COMPLEMENTO : TORRE A; ANDAR: 6 PARTE; ANDAR: 7 PARTE;	
CEP 04.711-904	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3245-8417 / (11) 3245-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

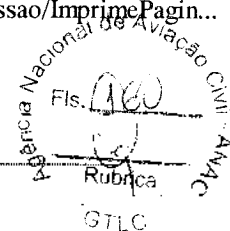
Emitido no dia **30/09/2015** às **19:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 06.269.897/0001-30
NOME EMPRESARIAL: KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO AUGUSTO DE MELO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CHARLES KRIECK
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO GATTI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SIDNEY TETSUGI TOYONAGA ITO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO SPILBORGHES NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDRE COUTINHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS AUGUSTO PIRES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO MUNHOZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO ROGELIO SERTORIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DIOGO DE SOUZA DIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCESCO LUIGI CELSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GIUSEPPE MASI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JARIB BRISOLA DUARTE FOGACA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO PAULO AMORIM PACHECO
NEVES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE CARLOS ALVES SIMOES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE GILBERTO MONTES MUNHOZ

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIENE TEIXEIRA MAGALHAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MANUEL FERNANDES RODRIGUES
DE SOUSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCO TULIO FERNANDES
FERREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PEDRO VITOR ZAGO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RICARDO ANHESINI SOUZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO VIEIRA DE ANDRADE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SANDRO FERREIRA RODRIGUES DA
SILVA %20

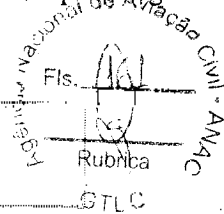
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO BENTO SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILBERT CHRISTO SASDELLI JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: VANIA ANDRADE DE SOUZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WLADIMIR OMIECHUK

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ZENKO NAKASSATO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LESLIE NARES LAURENTI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL SERRAO WEKSLER

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO DA SILVA BAPTISTA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SANDRA MARIA DE CARVALHO
CAMPOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ANTUNES LUZIA JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO VIEIRA CIPULLO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO CUNHA LAGE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ALBERTO FUZARO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO FERREIRA LÓUZADA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ISABELLA MARCAL TORRES
FURTADO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELIETE MARTINS JUNQUEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARMO BARBONI JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO ANTONIO CHIAPPA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DANIEL BROMBAI LOPES ARMESTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO HERNANDEZ GARCIA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / -CPF: 61.366.936/0001-25 Validade do Cadastro: 09/12/2015
Razão Social / Nome: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP
Atividade Econômica: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
Endereço: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1 1830 - São Paulo - SP
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 27/10/2015

FGTS Validade: 02/11/2015

INSS Validade: 27/10/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/01/2016

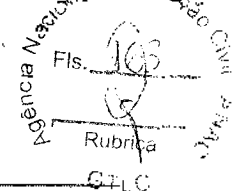
Receita Municipal Validade: 16/01/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 1.29; LG = 1.29; LC = 1.67

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

EMERSON



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.366.936/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/1989
NOME EMPRESARIAL ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO TORRE 15 E 6 ANDAR	
CEP 04.543-900	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

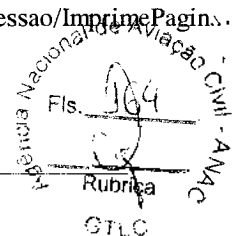
Emitido no dia **30/09/2015** às **19:22:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 61.366.936/0001-25
NOME: ERNST & YOUNG AUDITORES
EMPRESARIAL: INDEPENDENTES S/S
CAPITAL SOCIAL: R\$ 437.556,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

%0A

Nome/Nome Empresarial: IDESIO DA SILVA COELHO JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO RICARDO ROMANI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE MANUEL RAINHO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS PASSETTI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELIEZER SERAFINI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JORGE LUIZ CANABARRO MENEGASSI *
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Dirigente

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO QUINTANILHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO RICARDO PEREIRA DA COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AMERICO FRANKLIN FERREIRA NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO HUMBERTO BARROS DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WALDYR PASSETTO JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO ALBERTO SCHWARTZ DE MAGALHAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE CARLOS COSTA PINTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAURO MOREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS MARQUES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO CAMARGO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO WELICHEN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO DE AQUINO MACHADO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO SERPEJANTE PEPPE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ANTONIO DE ANDRADE NAVARRETE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DRAYTON TEIXEIRA DE MELO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO PROSPERO NETO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL

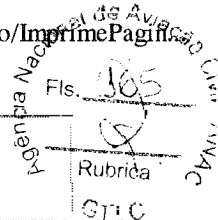
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIO BRAGA PINTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SHIRLEY NARA SANTOS SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: PAULO JOSE MACHADO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO CITERONI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLINTON LEANDRO FERNANDES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIO TAKAHASHI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS FIORAVANTE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO BRAGA PERDIGAO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS DE SOUZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCIO FAMPA OSTWALD

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: OCTAVIO ROMEU ROLAND NETO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MARTORELLI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADILVO PINHEIRO DE OLIVEIRA
FRANCA JUNIOR

Qualificação: 52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE HOEPPERS

Qualificação: 52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: GLAUCIO DUTRA DA SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME PORTELLA CUNHA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA
PUPO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS YASSUSHI OKADA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WAGNER DOS SANTOS JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WILSON JOSE OZORIO MORAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS SANTOS MOTA FILHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROQUE HULSE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA DI PAULA DA SILVA PAZ

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS ALEXANDRE MARINI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KLAAS CHRISTIAN JOHNSEN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELAINE CRISTINA BASSANIN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCIO DONIZETI BERSTECHE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AYRES FERNANDES DA SILVA
MOURA

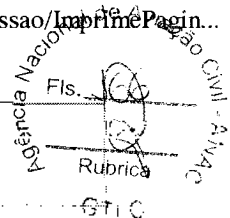
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DJALMA SOARES DOS SANTOS
JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GILBERTO MARTIN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: GUILHERME GHIDINI NETO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ANDRE VIOLA FERREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO VILLA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE RUBIO

Qualificação: 52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: ANA ANDREA ITEN DE ALCANTARA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON PASCOAL CONSTANTINO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS TRAVAGLIA LOPES
FERREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EMERSON MORELLI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEONARDO AMARAL DONATO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATA CAROLINA BORELLI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RITA DE CASSIA SOUZA DE FREITAS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO XAVIER MAGALHAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TATIANA DE VARGAS LEAL
HARSTELN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO KEN SUHARA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DO CARMO LEOCADIO
OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON LOPES BASTOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CATLIANE TOMIYAMA CASSEMIRO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO FELIPE LEITAO DE SA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO NANTES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO CESAR ANDRADE DOS
SANTOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CASSIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DARIO RAMOS DA CUNHA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRA AUR RASO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BEATRIZ GONCALVES DE MORAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRUNO MATTAR GALVAO

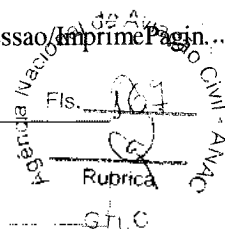
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DANIEL DE ARAUJO PEIXOTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EZEQUIEL LITVAC

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: JOAO HENRIQUE SCHENK

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO DE PAULA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RONALDO AOKI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: THIAGO RIBEIRO CAVALCANTI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANESSA RODRIGUES MARTINS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATA ZANOTTA CALCADA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA SAMPAIO FORTE LEAL

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CRISTIANE AMARAL TEIXEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENE EDUARDO MARTINEZ

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO FERREIRA DA CUNHA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA SOARES MEDEIROS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO BINDANDI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KATIA SAYURI TERAOKA KAM

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO GALKYZ UZZI DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

%09

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA NAKANO FERREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATA SOUZA DOS SANTOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANA FERREIRA BARBOSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GREGORY GOBETTI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS PAULO MERLINI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DIMITROVA BALKANLIEVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANIA CRISTINA DE ABREU

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WALTER GARCIA NEUMAYER

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE ALEO

Qualificação: 52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO

Qualificação: 52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 61.562.112/0001-20 Validade do Cadastro: 27/10/2015
Razão Social / Nome: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Atividade Econômica: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
Endereço: AV. FRANCISCO MATARAZZO, 1400 andar 9/10/13/14/15/16/17 - São Paulo - SP

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 15/09/2015 (*)

FGTS Validade: 30/10/2015

INSS Validade: 15/09/2015 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/09/2015 (*)

Receita Municipal Validade: 01/10/2015 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015 (*)

Índices Calculados: SG = 1.15; LG = 1.02; LC = 1.02

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

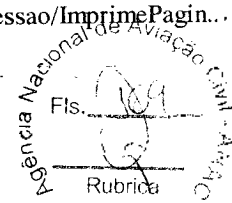
Emitido em: 07/10/2015 07:26

1 de 1

CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Ass: _____

EM BRANCO



GTLC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.562.112/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1966
NOME EMPRESARIAL PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 1.400	COMPLEMENTO 9, 10, 13, 14, 15, 16 E 17 ANDARES, TORRE TORINO	
CEP 05.001-100	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO caif.brasil@br.pwc.com		TELEFONE (11) 3674-2000 / (11) 3674-3901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

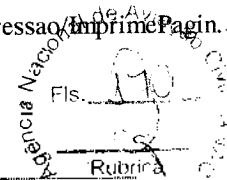
Emitido no dia **30/09/2015** às **19:18:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 61.562.112/0001-20
NOME PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES
EMPRESARIAL: INDEPENDENTES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.301.428,00 (Oito milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

%09

Nome/Nome Empresarial: VALDIR RENATO COSCODAI ✓

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDISON ARISA PEREIRA ✓

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CELSO LUIZ MALIMPENSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA MARIA ELORRIETA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO DANTAS ALVES FILHO ✓

Qualificação: 49-Sócio-Administrador *Dirigente*

Nome/Nome Empresarial: WANDER RODRIGUES TELES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WASHINGTON LUIZ PEREIRA CAVALCANTI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCO AURELIO DE CASTRO E MELO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA SALETE GARCIA PINHEIRO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JAIR REDUZINO ALLGAYER

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO MANOEL DOS SANTOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HENRIQUE JOSE FERNANDES LUZ

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PETER AUGUST HERZOG

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FELIPE EDMOND AYOUB

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EMERSON LIMA DE MACEDO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO SERGIO MIRON

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR DOS SANTOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: IVAN MICHAEL CLARK

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO CESAR DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EMERSON LAERTE DA SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIO CAJAZEIRA MENDES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ ANTONIO FOSSA

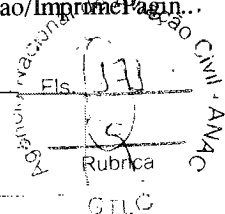
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO ORLANDO %20

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIO MARQUES ROCHE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: MARCOS DONIZETE PANASSOL

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO EDUARDO ZAMORA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA JOSE DE MULA CURY

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDRE PANNUNZIO CANDIDO
OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO MAURO ARDITO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIO MIGUEL TOMAZ TANNHAUSER
JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO BARBOSA POSTAL

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO SA DA MATTA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME CAMPOS E SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO DOMINGUES RAPOSO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS BIEDERMANN

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

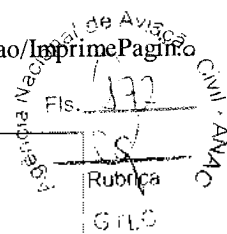
Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO GUARANA
MENDONCA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO JOSE PINTO FAGUNDES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KIERAN JOHN MCMANUS**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** RICARDO NOVAES DE QUEIROZ**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** GILBERTO BAGAILO CONTADOR**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** CLAUDIA ELIZA MEDEIROS DE
MIRANDA**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** GEOVANI DA SILVEIRA FAGUNDE**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO RICARDO DE QUADROS
CIOFFI**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** MAURICIO COLOMBARI**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** SERGIO ANTONIO DIAS DA SILVA**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** MAURICIO CARDOSO DE MORAES %09**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** GUILHERME NAVES VALLE**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** MARCOS ROBERTO SPONCHIADO**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** CARLOS ALBERTO DE SOUSA**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** VALDIR AUGUSTO DE ASSUNCAO**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** CARLOS AUGUSTO DA SILVA**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: ESTELA MARIS VIEIRA DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAURO SERGIO ALVES TEIXEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANIBAL MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALEXANDRE PERES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO ROGATTO LUQUE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TADEU CENDON FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO IACIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EVANDRO CARRERAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FEDERICO ANTONIO SERVIDEO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FELIPPE GUIMARAES PONZONI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MANUEL LUIZ DA SILVA ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RONALDO MATOS VALINO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIO ABREU DE PAULA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JERRI JOSE RIBEIRO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO JORGE MOREIRA SAMPAIO JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL ALVIM GUIMARAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO BARBOSA DO NASCIMENTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIO RICARDO LOPES DE CARVALHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE FERMINO ALVARES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE LEONARDO PEREIRA DE SOUZA COSTA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE VITAL PESSOA MONTEIRO FILHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MURILO MULLER

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JORGE ROBERTO MANOEL

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAIO FERNANDES ARANTES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CESAR COLODETE LUCAS

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO JOSE MACEDO

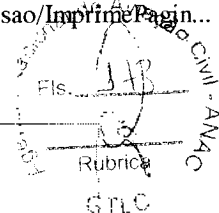
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MELO FRANCO CORREA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADRIANO MACHADO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRO MARCHESINO DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO DIAS VENDRAMINI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIANO RICARDO TESSITORE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS MANOEL LEITE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO RODRIGO PECHT

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO RIBEIRO VINAU

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:18 (data e hora de Brasília).

Votar

EM BRANCO

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

De: Cássio Leandro Cossenzo <cassio.leandro@adasa.df.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de outubro de 2015 17:30
Para: Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
Cc: José Queiroz da Silva Filho
Assunto: Proposta de preço
Anexos: Proposta Preço.pdf

Prezada Gisele,

Conforme solicitação efetuada por telefone, encaminho, em anexo, proposta de preço da empresa vencedora da licitação para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória da CAESB.
Atte.



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Cássio Leandro Cossenzo
Coordenador de Estudos Econômicos - COEE
Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF
(61) 3961-4917 / 8112-3647
cassio.leandro@adasa.df.gov.br

EM BRANCO

FOLHA 2.754
PROC. 197000647/2013
MATRIC. 127046-X
RUBRICA

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

À Comissão Permanente de Licitação
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2013 - ADASA

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. a nossa **Proposta de Preço** relativa à licitação em referência, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados por V. Sas. quando da sua verificação.

O preço total para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, é de **R\$ 749.927,01 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo)**, conforme detalhado nos quadros que se seguem.

i. Tabela do Produto 1: Projeto de Elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>R\$/hora</u>	<u>Totais (R\$)</u>
Coordenador Geral	99	233,93	23.159,07
Coordenador Adjunto	127	198,10	25.158,70
Consultor Sênior	158	161,26	25.479,08
Consultor Pleno	209	133,58	27.918,22
Consultor Junior	158	106,34	16.801,72
Apoio Técnico	58	81,21	4.710,18
Apoio Administrativo	26	47,87	1.244,62
TOTAL	835		124.471,59



[Handwritten signatures and initials]

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

ii. Tabela do Produto 2: Diagnóstico do Atual Sistema Contábil da Concessionária

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>R\$/hora</u>	<u>Totais (R\$)</u>
Coordenador Geral	215	233,93	50.294,95
Coordenador Adjunto	290	198,10	57.449,00
Consultor Sênior	363	161,26	58.537,38
Consultor Pleno	453	133,58	60.511,74
Consultor Junior	349	106,34	37.112,66
Apoio Técnico	136	81,21	11.044,56
Apoio Administrativo	48	47,87	2.297,76
TOTAL	1.854		277.374,05

iii. Tabela do Produto 3: Apresentação da Proposta Preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>R\$/hora</u>	<u>Totais (R\$)</u>
Coordenador Geral	149	233,93	34.815,54
Coordenador Adjunto	186	198,10	36.783,08
Consultor Sênior	331	161,26	53.439,36
Consultor Pleno	401	133,58	53.578,24
Consultor Junior	318	106,34	33.826,62
Apoio Técnico	144	81,21	11.695,44
Apoio Administrativo	117	47,87	5.612,04
TOTAL	1.646		229.750,32

iv. Tabela do Produto 4: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta do Manual

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>R\$/hora</u>	<u>Totais (R\$)</u>
Coordenador Geral	73	233,93	17.076,89
Coordenador Adjunto	85	198,10	16.838,50
Consultor Sênior	171	161,26	27.575,46
Consultor Pleno	179	133,58	23.910,82
Consultor Junior	171	106,34	18.184,14
Apoio Técnico	130	81,21	10.557,30
Apoio Administrativo	90	47,87	4.308,30
TOTAL	899		118.451,41

FOLHA 2.756
 PROC. 197000844/2013
 MATRIC. 127046-X
 RUBRICA

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

v. Tabela de Preço Consolidada (Produtos 1+2+3+4): Preço Global

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>R\$/hora</u>	<u>Totais (R\$)</u>
Coordenador Geral	536	233,93	125.386,48
Coordenador Adjunto	688	198,10	136.292,80
Consultor Sênior	1023	161,26	164.968,98
Consultor Pleno	1242	133,58	165.906,36
Consultor Junior	996	106,34	105.914,64
Apoio Técnico	468	81,21	38.006,28
Apoio Administrativo	281	47,87	13.451,47
TOTAL	5.234,00		749.927,01

Outrossim, declaramos que o preço global oferecido nesta licitação engloba todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, acessórios, instalações, inclusive, na cidade de Brasília, Distrito Federal, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços a serem prestados.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Brasília, 05 de junho de 2014.


 Maurício Ferreira Sobrinho
 Procurador



EMBRANCO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 CEB LAJEADO S/A

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Lajeado S/A, do 3º Trimestre de 2014 e do Exercício de 2014, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal
MÁRCIO PALHAES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A 3º Trimestre de 2014 (Outubro, Novembro e Dezembro)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF *	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal	1.545,00
Veiculação de Matéria Legal em jornal diário de grande circulação**	Editora Jornal de Brasília Ltda	2.651,00
Total Geral do 3º Trimestre/2014		4.196,00

* Publicações referentes às faturas de nº 327, emitida em 25/12/2014, e nº 361, emitida em 31/12/2014 pelo Diário Oficial do Distrito Federal, pela Subsecretaria do órgão. ** Refere-se às NF/Fats. de nºs 62.477, de 13/11/2014, e 63.986, de 31/12/2014, do Jornal de Brasília Ltda. Fonte: Razão Contábil, período 01/10/2014 a 31/12/2014. Conta: 25131600485058716 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A Exercício de 2014 (Janeiro a Dezembro)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal	6.870,00
Veiculação de Relatório da Administração Ano 2014 - Exercício 2013 no DODF	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal	11.475,00
Veiculação de Matéria Legal em jornal diário de grande circulação	Editora Jornal de Brasília Ltda	8.444,82
Veiculação de Relatório da Administração Ano 2014 - Exercício 2013 em jornal diário de grande circulação	Editora Jornal de Brasília Ltda	54.924,00
Total Geral do Ano/Exercício de 2014		81.713,82

Fonte: Razão Contábil, período 01/01/2014 a 20/01/2015. Conta: 25131600485058716 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO UNILATERAL
 Termo de Quitação Unilateral do Contrato nº 5188/1997. PARTES: CAESB X SR MARCOS UBIRAJARA DE CARVALHO E CAMARGO. ASSINATURA: 20/01/2015.
 ASSINANTES: Pela CAESB: Fabio Albernaz Ferreira - Diretor Suporte ao Negócio e Márcia Sabino Duarte - Assessora da Tecnologia da Informação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015.

Processo: 197.000.644/2013. Partes: ADASA e PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES. Objeto: consultoria especializada em assuntos regulatórios para dar suporte e assessoramento técnico na elaboração de um Manual de Contabilidade Regulatória a ser utilizado no registro e apresentação dos dados contábeis

e econômico-financeiros pela Concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, conforme quantidades, condições e especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO do Edital de Concorrência nº 002/2013. Prazo/Vigência: o presente termo terá vigência de 15 (quinze) meses da data de sua publicação. Valor: R\$ 749.927,01. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programas de trabalho: 18.125.6203 1811 0004, natureza da despesa: 3.3.90.35, fonte de recursos: 151. Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor-Presidente; pela contratada, FABIANO RICARDO TESSITORE, Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014.
 Processo: 197.000.234/2013. Partes: ADASA e INOVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 21,63% (vinte e um vírgula sessenta e três por cento) ao valor do contrato, que versa sobre a prestação de serviços de apoio técnico administrativo, em caráter subsidiário, de recepcionista, secretária executiva, secretária de nível médio, motorista e encarregado, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2013-ADASA e seus anexos. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.932.962,20. Prazo/vigência: o presente termo terá vigência de 23 de janeiro de 2015 a 22 de janeiro de 2016. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206, programa de trabalho: 18.122.6006 8517.9649, natureza da despesa: 33.90.37, fonte de recursos: 151. DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor-Presidente; pela contratada, DIEIME DOS SANTOS MENEZES, Procurador.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2014.

O PREGOEIRO da ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2014, cujo objeto é a Aquisição de itens e de equipamentos de informática, segmentados em seis lotes, cujas empresas vencedoras foram: LOTE 01: DADB Representações Comércio e Serviços Ltda ME, CNPJ 12.980.808/0001-61, valor R\$ 23.799,00; LOTE 02: J.A.M. Comercial de Suprimentos para Empresas Ltda, CNPJ 17.696.326/0001-06, valor R\$ 7.117,00; LOTE 03: Tavaras & Mazzo Ltda ME, CNPJ 05.552.986/0001-26, valor R\$ 1.739,20; LOTE 04: Adega Informática e Eletroeletrônica Ltda ME, CNPJ 11.546.904/0001-33, valor R\$ 1.610,00; LOTE 05 Lote cancelado; LOTE 06: J.L. da Silva Abrahão EPP, CNPJ 16.871.753/0001-02, valor R\$ 13.660,00. Verificada a habilitação das vencedoras, o objeto da licitação fica adjudicado em favor das mesmas.
 Brasília, 20 de janeiro de 2015.
 EDUARDO LOBATO BOTELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Outorga de Uso de Recursos Hídricos referente ao Despacho/SRH nº 1047/2014, publicado no DODF nº 14 de 19/01/2015, página 75, Processo nº 197.001.037/2011, ONDE SE LÊ: "...Processo: 197.001.034/2011..."; LEIA-SE: "...Processo: 197.001.037/2011...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELA - Nº 04/2013

PROCESSO: 196.000.273/2012 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e BARBOSA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição de bens, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Nova Vigência Contratual: 11/01/2015 a 10/01/2016 - SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Rodrigo de Assis; República Silva e pela Barbosa e Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros: Ilton Barbosa de Oliveira Filho, na qualidade de Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014

Cedente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Cessãoário: DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal - CNPJ nº 05.764.629/0001-21 - Objeto: cooperação para compartilhamento de soluções em Tecnologia da Informação entre os participantes, para utilização exclusiva no desenvolvimento de suas respectivas funções institucionais - Processo nº 009.024.169/2014-e - Vigência e Execução: cinco anos a contar da data da publicação no Diário

EM BRANCO

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

De: Patrícia Adriana Dias de Oliveira
Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2015 13:58
Para: Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
Cc: Aline Braga Martins da Costa; Bruno Lima e Silva Falcao
Assunto: RES: Manual de Contabilidade

Prezada Gisele,

Após a análise do edital da ADASA, verifiquei a seguinte equivalência:

Consultor Geral = Coordenador Técnico
Consultor Adjunto = Gerente de Projeto
Consultor Sênior = Consultor Perfil 1
Consultor Pleno = Consultor Perfil 2

Atenciosamente,



Patrícia Adriana Dias de Oliveira
Analista Administrativo – CCT IV
Gerência Técnica de Informações e Contabilidade - GTIC
Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA
Fone: +55 61 3314-4559 / E-mail: patricia.dias@anac.gov.br
www.anac.gov.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE » Este correio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia regida pela Lei Federal Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione ao remetente, esclarecendo o equívoco.

De: Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
Enviada em: terça-feira, 6 de outubro de 2015 16:46
Para: Patrícia Adriana Dias de Oliveira
Assunto: Manual de Contabilidade
Prioridade: Alta

Patrícia, boa tarde!

Na Nota Técnica nº 07/2015 a GTIC informa que encontrou os seguintes contratos de outros órgãos da Administração Pública: Aneel (maio/12); ANTT (abril/2011) e Adasa (janeiro/2015). De acordo com a Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 05/2014 a Administração poderá utilizar como parâmetro na pesquisa contratações similares de outro entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Assim, somente o contrato da Adasa poderá ser utilizado em nossa pesquisa de mercado.

O valor da concorrência da Adasa é definido levando em consideração o quantitativo de horas estimado para execução dos produtos e o valor de hora.

Assim, para utilizarmos os dados da Concorrência 02/2013 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, será necessário definir qual profissional constante daquela licitação deverá ser utilizado em nossa estimativa de preços (observando as atribuições listadas na concorrência e as que estão em

nosso projeto básico). Solicito que vocês façam essa equivalência para que possamos utilizar os valores da hora resultante da licitação.

Objetivando manter a homogeneidade dos parâmetros adotados durante a pesquisa de preços, sugiro a adoção da planilha inicialmente elaborada pela SRA, conforme foi apresentada pela empresa KPMG na última pesquisa de mercado e aceita pela Anac para composição dos custos.

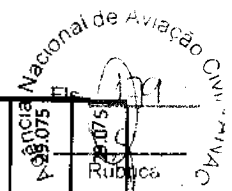
Att.,

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
Analista Administrativo/Pregoeira
Gerência Técnica de Licitações e Contratos
Superintendência de Administração e Finanças
Fone: +55 61 3314 4375 gisele.oliveira@anac.gov.br
www.anac.gov.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE » Este correio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia regida pela Lei Federal Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione ao remetente, esclarecendo o equívoco.

Composição de Custos

Prod.	Atividade sem Deslocamento	Quantidade de Horas				Valor da Hora				Valor em R\$	
		Consultor 1		Consultor 2		Consultor 1		Consultor 2			Gerente de Projeto
		200	100	200	100	R\$ 161,26	R\$ 80,63	R\$ 133,58	R\$ 66,79		
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	200	100	200	100	R\$ 161,26	R\$ 80,63	R\$ 133,58	R\$ 66,79	R\$ 198,10	R\$ 145.374
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	100	100	100	100	R\$ 161,26	R\$ 80,63	R\$ 133,58	R\$ 66,79	R\$ 198,10	R\$ 72.687
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	100	100	100	100	R\$ 161,26	R\$ 80,63	R\$ 133,58	R\$ 66,79	R\$ 198,10	R\$ 72.687
2	Formalização da Proposta contendo: Estrutura do Manual Diretrizes - Instruções - Critérios de Alocação de Custos	160	160	160	160	R\$ 25.802	R\$ 21.373	R\$ 37.429	R\$ 31.696	R\$ 31.696	R\$ 116.299
3	Formalização da Proposta contendo: Elenco de Contas Técnicas de Funcionamento	240	240	240	240	R\$ 38.702	R\$ 32.059	R\$ 56.143	R\$ 47.544	R\$ 47.544	R\$ 174.449
4	Formalização da Proposta contendo: Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares	160	160	160	160	R\$ 25.802	R\$ 21.373	R\$ 37.429	R\$ 31.696	R\$ 31.696	R\$ 116.299
5	Formalização da Proposta contendo: - Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada - Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos	240	240	240	240	R\$ 38.702	R\$ 32.059	R\$ 56.143	R\$ 47.544	R\$ 47.544	R\$ 174.449
Subtotal		1200	1200	1200	1200	R\$ 193.512	R\$ 160.296	R\$ 280.716	R\$ 237.720	R\$ 237.720	R\$ 872.244
	Atividade com Deslocamento	Quantidade de Horas				Valor da Hora				Valor em R\$	
		Consultor 1		Consultor 2		Consultor 1		Consultor 2			Gerente de Projeto
		8	16	8	16	R\$ 161,26	R\$ 322,52	R\$ 133,58	R\$ 267,16		
	Reunião de Abertura do Projeto (1 dia)	8	16	8	16	R\$ 1.250	R\$ 2.500	R\$ 1.069	R\$ 2.137	R\$ 1.871	R\$ 3.743
	Reunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	40	40	40	40	R\$ 6.450	R\$ 5.343	R\$ 9.357	R\$ 7.924	R\$ 7.924	R\$ 31.696
	Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	40	40	40	40	R\$ 6.450	R\$ 5.343	R\$ 9.357	R\$ 7.924	R\$ 7.924	R\$ 31.696
	Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)	40	40	40	40	R\$ 6.450	R\$ 5.343	R\$ 9.357	R\$ 7.924	R\$ 7.924	R\$ 31.696



 Agência Nacional de Aviação Civil

6	Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRE (5 dias)	40	40	40	40	160	R\$	6.450	R\$	5.343	R\$	9.357	R\$	7.924	R\$	29.075
Subtotal		144	144	144	144	576	R\$	23.221	R\$	19.236	R\$	33.686	R\$	28.526	R\$	104.669
TOTAL		1344	1344	1344	1344	5376	R\$	216.733	R\$	179.532	R\$	314.402	R\$	266.246	R\$	976.913

Inicialmente o projeto básico elaborado pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA elaborou uma planilha com previsão de horas que seriam necessárias para execução dos produtos relacionados. No entanto, após análise jurídica, a SRA unificou a forma da previsão de preços, ou seja, a consulta de preços passa a ser por produto, sem levantar o quantitativo de horas para sua execução.

Diante disso, nova pesquisa de mercado foi realizada pela SRA, conforme informado no item IV da Nota Técnica 07/2015 (fls. 99). Durante o levantamento de processos no Comprasnet foi localizada a Concorrência 02/2013 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, finalizada em dezembro de 2014, cujo contrato nº 01/2015 foi assinado em janeiro deste ano.

Para utilizarmos os dados da Concorrência 02/2013 da Adasa, a SRA definiu qual profissional constante daquela licitação deveria ser utilizado em nossa estimativa de preços (observando as atribuições listadas na concorrência e as que estão em nosso projeto básico).

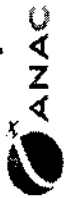
Além disso, objetivando manter a homogeneidade dos parâmetros adotados durante a pesquisa de preços, foi adotada a planilha inicialmente elaborada pela SRA e que foi apresentada pela empresa KPMG na última pesquisa de mercado e aceita pela Anac para composição dos custos (fls. 126).

Projeto Básico - ANAC - Concorrência 02/2013
Gerente de Projeto
Coordenador Técnico
Consultor Geral
Consultor 1
Consultor 2

Brasília, 8 de outubro de 2015

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

Analista Administrativo



PLANILHA DE COMPILAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

GTIC/GILOG/SAF

CÓDIGO	ITEM	DATA (Proc. Inv.)	CONC.	OBJETO	UNIDADE	LOCAL
1	P. Com.	27/08/2015		(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	414.900,00	Brasília - DF
	P. Com.	25/08/2015		(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	101.268,20	
	P. Com.	24/05/2015		(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	169.647,01	
	P. Com.	25/08/2015		(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	190.853,99	
	Conc.	02/2013		(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	145.374,00	
					145.374,00	145.374,00

CÓDIGO	ITEM	DATA (Proc. Inv.)	CONC.	OBJETO	UNIDADE	LOCAL
2	P. Com.	27/08/2015		(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	207.450,00	Brasília - DF
	P. Com.	25/08/2015		(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	176.500,80	
	P. Com.	24/05/2015		(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	188.106,54	
	P. Com.	25/08/2015		(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	138.842,98	
	Conc.	02/2013		(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	72.687,00	
					72.687,00	177.725,08

CÓDIGO	ITEM	DATA (Proc. Inv.)	CONC.	OBJETO	UNIDADE	LOCAL
3	P. Com.	27/08/2015		(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	207.450,00	Brasília - DF
	P. Com.	25/08/2015		(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	101.268,20	
	P. Com.	24/05/2015		(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	284.902,66	
	P. Com.	25/08/2015		(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	589.641,87	
	Conc.	02/2013		(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	72.687,00	
					72.687,00	72.687,00

CÓDIGO	ITEM	DATA (Proc. Inv.)	CONC.	OBJETO	UNIDADE	LOCAL
4	P. Com.	27/08/2015		(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	331.920,00	Brasília - DF
	P. Com.	25/08/2015		(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	202.536,40	
	P. Com.	24/05/2015		(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	299.054,66	
	P. Com.	25/08/2015		(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	791.184,57	
	Conc.	02/2013		(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	116.299,20	
					116.299,20	277.887,02

CÓDIGO	ITEM	DATA (Proc. Inv.)	CONC.	OBJETO	UNIDADE	LOCAL
5	P. Com.	27/08/2015		(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	331.920,00	Brasília - DF
	P. Com.	25/08/2015		(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	202.536,40	
	P. Com.	24/05/2015		(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	299.054,66	
	P. Com.	25/08/2015		(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	791.184,57	
	Conc.	02/2013		(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	116.299,20	
					116.299,20	277.887,02

Agência Nacional de Aviação Civil
 Fis. 180

EM BRANCO

5	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	497.880,00	Não Ok	Não Ok	339.294,01	339.294,01	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		101.268,20	Não Ok	Não Ok			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		339.294,01	Ok	339.294,01			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		385.234,16	Ok	385.234,16			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		174.448,80	Ok	Não Ok			

6	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	331.910,00	Não Ok	Não Ok	114.930,34	114.930,34	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		101.268,20	Ok	101.268,20			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		127.223,61	Ok	127.223,61			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		229.641,87	Ok	Não Ok			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		116.299,20	Ok	116.299,20			

7	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	497.880,00	Ok	497.880,00	405.606,76	405.606,76	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		136.481,80	Não Ok	Não Ok			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		405.606,76	Ok	405.606,76			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		646.435,26	Não Ok	Não Ok			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		174.448,80	Ok	174.448,80			

8	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	16.596,00	Ok	16.596,00	15.925,28	15.925,28	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		15.925,28	Ok	15.925,28			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		26.005,59	Ok	Não Ok			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		56.950,41	Não Ok	Não Ok			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		5.814,96	Ok	5.814,96			

9	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	33.192,00	Ok	33.192,00	31.850,56	31.850,56	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		31.850,56	Ok	31.850,56			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		44.581,01	Ok	Não Ok			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		107.900,93	Não Ok	Não Ok			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		11.629,92	Ok	11.629,92			

9	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda Grant Thornton Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers Ernst & Young Auditores Independentes PrincewaterhouseCoopers	33.192,00	Ok	33.192,00	31.850,56	31.850,56	LOCAL: Brasília/DF
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		31.850,56	Ok	31.850,56			
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		44.581,01	Ok	Não Ok			
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		107.900,93	Não Ok	Não Ok			
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		11.629,92	Ok	11.629,92			

Rubrica
 Gr. C

CÓDIGO:

OBJETO: Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)

EM BRANCO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS	LOCAL
10	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk		KPMG Risk Advisory Services Ltda	82.980,00	82.980,00	Ok	82.980,00	
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani		Grant Thornton Auditores Independentes	97.244,40	97.244,40	Ok		
	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Neves Vale		PrincewaterhouseCoopers	44.581,01	44.581,01	Ok	44.581,01	
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto		Ernst & Young Auditores Independentes	269.752,07		Não Ok		
	-Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna		PrincewaterhouseCoopers	29.074,80		Ok		

CODIGO	UNIDADE	LOCAL
	UNIDADE:	Brasília/DF
11	OBJETO: Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias) EMPRESA: (21) 3515-9400 - Pieter van Dijk (11) 3886-5100 - Edmilson Attizani (61) 2196-1800 - Guilherme Neves Vale (61) 2404-0118 - Eduardo Augusto (61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	82.980,00 97.244,40 122.597,78 269.752,07 29.074,80 100.940,73 100.940,73

CODIGO	UNIDADE	LOCAL
	UNIDADE:	Brasília/DF
11	OBJETO: Produto 6: Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias) EMPRESA/CNPJ: (21) 3515-9400 - Pieter van Dijk (11) 3886-5100 - Edmilson Attizani (61) 2196-1800 - Guilherme Neves Vale (61) 2404-0118 - Eduardo Augusto (61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	82.980,00 97.244,40 133.743,03 269.752,07 29.074,80 104.655,81 104.655,81

1 - Esta pesquisa de preços foi realizada em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa MP/SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa MP/SLTI nº 07, de 29 de agosto de 2014.

2 - As propostas comerciais foram coletadas pela área demandante com as seguintes empresas: Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Risk Advisory Services Ltda, PrincewaterhouseCoopers, Grant Thornton Auditores Independentes, Deloitte, PricewaterhouseCoopers, Grant Thornton Auditores Independentes, Deloitte, PricewaterhouseCoopers, Grant Thornton Auditores Independentes. Também foram consultados dados do Comprasnet, tendo sido localizada a Concorrência 02/2013 - Adasa utilizada nesta composição de custos.

3 - Os dados referentes as contratações pela Administração foram obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 - Para definição do valor médio de referência utilizamos o seguinte cálculo: inicialmente encontramos o valor médio e o desvio padrão dos preços listados. A seguir, definimos o coeficiente de variação dos valores obtidos dividindo-se o desvio padrão pela média aritmética da amostra. Se o valor obtido for igual ou menor que 25%, consideramos a amostra homogênea e o valor de referência é a própria média aritmética. Caso o resultado da divisão do desvio padrão pela média aritmética da amostra for maior que 25% isto significa que a amostra não é homogênea. Assim, para definir o valor de referência subtraímos o desvio padrão do valor médio e definimos o limite mínimo. Depois, adicionamos o desvio padrão ao valor médio e obtemos o limite máximo. Após realizarmos estes cálculos, desconsideramos os preços que ficam fora deste limites (DP). Realizamos então nova verificação da homogeneidade com os preços resultantes e repetimos o procedimento de acordo com o resultado. Se o número de preços válidos for inferior a três, utilizamos o preço mínimo; se for igual ou acima de três realizamos então a média aritmética apenas nos preços válidos. A coluna DP indica os preços que foram considerados.

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
 Fls. 132
 Rubrica
 GTLC

Brasília, 8 de outubro de 2015
 Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
 Analista Administrativo

EM BRANCO



Processo: 00058.068176/2013-26

CONCORRÊNCIA Nº ___/2015

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), CNPJ nº 07.947.821/0001-89, UASG nº 113214, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Portaria nº ____, de ___/___/2015, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as especificações e condições seguintes:

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: ___/___/2015

HORÁRIO:

LOCAL: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/GTLC, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

E-MAIL: licitação@anac.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, em atendimento às necessidades da ANAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelos Decretos nº 2.271, de 07/07/1997, e nº 6.204, de 05/09/2007, e, no que couber, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MP, de 30/04/2008, e alterações, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MP, de 11/10/2010, e alterações, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer empresa, em funcionamento no país, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;
- c) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2

MINUTA

- d) empresa sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
- e) cooperativa de mão de obra, consoante o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, datado de 05/06/2003;
- f) empresas que possuem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da ANAC, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Os licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 3.4. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.5. A ANAC poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto 6.204/07.
- 3.6. Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sitio da ANAC, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Cada proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação - CEL, simultaneamente, sua documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC
CONCORRÊNCIA Nº ___/2015
OBJETO:

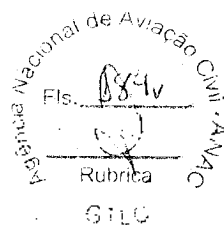
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC
CONCORRÊNCIA Nº ___/2015
OBJETO:

ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC
CONCORRÊNCIA Nº ___/2015
OBJETO:

- 4.2. Não serão aceitos documentos e propostas:

- a) Encaminhados via FAC-SÍMILE ou por qualquer outro meio que descaracterize seu sigilo;

MINUTA



- b) Que descumprirem, de qualquer forma, as disposições desta licitação;
- c) Apresentados fora da data e horário limite.

4.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto a ANAC até às 17:00 horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

4.4. As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.

4.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar atas os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da licitação, e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.3.1. Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- b) procuração, com firma reconhecida, para representar a empresa em licitações, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga.

5.3.2. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Como condição de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

6.1.1. de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

6.1.2. de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.3. de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.4. de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

MINUTA

6.1.5. de que é ME/EPP, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para habilitação jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

6.2.4. Os documentos elencados neste subitem deverão vir acompanhados de todas as suas alterações e/ou consolidações respectivas, bem como da cópia da cédula de identidade dos representantes legais das empresas licitantes.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.3. Prova de regularidade para com Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 8.302, de 4/09/2014 e Portaria-MF nº 358, de 5/09/2014, efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da união - DAU por ela administrados.

6.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

6.3.5. Prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

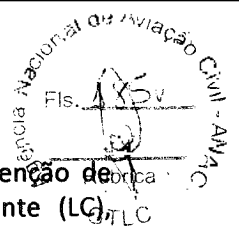
6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

MINUTA



6.4.1.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.4.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65, do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), de 01/08/1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pela Administração, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

6.4.1.4.1. A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial ou de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Certidão de Registro da licitante, expedida ou visada, no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.1. A empresa deverá comprovar experiência em prestação de serviços para empresas em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário, conforme definido no subitem 10.4 deste Edital.

6.5.1.2. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à ANAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de

MINUTA

vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

6.5.2. Declaração, indicando e nomeando, equipe técnica composta por, no mínimo 6 (seis) integrantes, sendo um deles o coordenador técnico do trabalho e outro o gerente do projeto.

6.5.2.1. Todos, à exceção do gerente do projeto, precisam ter formação de nível superior em Ciências Contábeis, estar devidamente registrados na entidade de classe, e possuírem no mínimo as seguintes qualificações técnicas: (i) conhecimentos das normas internacionais de contabilidade e dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC; ou (ii) conhecimento das atividades inerentes aos serviços de exploração da infraestrutura aeroportuária.

6.5.2.1.1. O gerente de projeto poderá possuir formação de nível superior em qualquer área.

6.5.2.1.2. A equipe deverá ter em seu conjunto, no mínimo, dois profissionais qualificados em conhecimento das normas internacionais de contabilidade e dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC e dois profissionais qualificados com experiência em elaboração de plano de contas.

6.5.2.1.3. A formação do profissional deverá ser comprovada mediante certificados de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC.

6.5.2.1.4. A experiência de cada profissional indicado para a equipe técnica deverá ser comprovada por contrato de trabalho ou atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa em nome do profissional. Serão admitidos, também, como comprovantes de experiência profissional, atestados emitidos por outra entidade prestadora de serviços, desde que os referidos atestados mencionem o profissional como membro da equipe, e relate a função que exercia.

6.5.2.1.5. Havendo necessidade de substituição de algum membro da equipe técnica, a vacância, obrigatoriamente, deverá ser ocupada por integrante com experiência e capacidade técnica equivalente ao do profissional substituído, mediante prévia aprovação do grupo de coordenação da Anac.

6.5.2.1.6. Os documentos comprobatórios da qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser encaminhados juntamente com a Declaração exigida no item 6.5.3.

6.5.2.1.7. O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.

6.5.2.2. Em observância ao princípio da isonomia, não será permitido que um mesmo profissional seja indicado como membro de equipe técnica de mais de uma licitante.

6.6. Documentação Complementar:

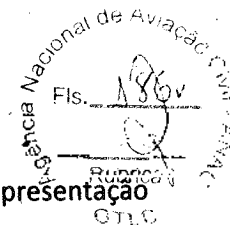
6.6.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, para fins de habilitação das empresas também serão realizadas as seguintes consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, quanto a existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto a existência de registros impeditivos de contratação; e

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

MINUTA



6.7. Disposições gerais da habilitação:

- 6.7.1. As licitantes com inscrição cadastral regular no SICAF ficarão dispensadas da apresentação dos documentos que estiverem devidamente validados e atualizados.
- 6.7.2. A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade, pela Comissão Especial de Licitação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada nos sítios de origem das certidões.
- 6.7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou, conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via Internet, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 6.7.4. Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 6.7.5. Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço, à escolha da licitante.
- 6.7.6. Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 6.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7.8. O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 6.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado.
- 6.7.10. Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 6.7.3.
- 6.7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 7.1.1. Em papel timbrado da Proponente;
- 7.1.2. Impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigida em língua portuguesa;
- 7.1.3. Em 1 (uma) via, com suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas em todas as suas folhas;
- 7.1.4. Datada e assinada na última página, apondo-se o nome do representante legal da licitante;
e
- 7.1.5. Em invólucro único, fechado, lacrado e identificado conforme item 4.1.

7.2. A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações, dados e documentos constantes do ENVELOPE Nº 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre, por escrito, nos prazos fixados pela Comissão de

MINUTA

Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

- 7.3.A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC.
 - 7.4.A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo.
 - 7.5.Serão considerados anos efetivamente prestados de serviço, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados como anos de experiência.
 - 7.6.A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.
 - 7.7.Não será atribuída pontuação progressiva a um número crescente de atestados de capacidade técnica comprobatórios de idêntico teor.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3**
- 8.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO “C” desta CONCORRÊNCIA, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e, rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, FAC-SÍMILE e *e-mail*, caso possua, e, ainda, conter o número desta CONCORRÊNCIA.
 - 8.2.Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
 - 8.3.O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - 8.4.A ANAC não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.5.Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
 - 8.6.Na hipótese de divergência entre o valor por extenso e as totalizações dos valores unitários, estes deverão ser ajustados para ficar em conformidade com o valor por extenso (valor total).
 - 8.7.A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
 - 8.8.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação à percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvado apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.
 - 8.9.Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista no Edital.
 - 8.10. Serão considerados como inclusos na proposta, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais para a ANAC.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O processamento da CONCORRÊNCIA obedecerá às seguintes fases:

FASE 1	Abertura dos Envelopes nº 01 (Documentação de habilitação); exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os Envelopes nº 02 e 03, fechados.
FASE 2	Abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas Técnicas) dos licitantes declarados habilitados; análise e classificação das propostas técnicas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
FASE 3	Abertura dos Envelopes nº 03 (Propostas de Preços) dos licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, desde que não tenha havido recurso contra a classificação técnica, ou após apreciados e decididos os recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa dos interessados.

9.2. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos em sessão pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital e no Aviso de Convocação da Concorrência. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 Documentação de Habilitação, não será recebida proposta de empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documento exigido no Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4. Procedida a abertura dos Envelopes nº 01 e após consultado o SICAF, os documentos de habilitação apresentados e o relatório do aludido Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes, franqueando-se, em seguida, o seu exame aos interessados, para eventual formulação de protestos ou impugnações, as quais serão registradas na ata da sessão e posteriormente apreciadas e decididas pela Comissão.

9.5. Durante o exame da documentação de habilitação, os licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos.

9.6. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, que os manterá em seu poder até posterior decisão.

9.7. O resultado da Fase 1 (Habilitação) será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.anac.gov.br.

9.8. Serão devolvidos aos representantes das licitantes inabilitadas os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços por estas apresentadas, devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.9. Decorrido o prazo para interposição de recurso em relação à fase de habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará os representantes legais dos licitantes para participar de sessão específica visando à abertura dos Envelopes nº 02 Propostas Técnicas, oportunidade em que serão rubricados e examinados os documentos apresentados, com observância do mesmo procedimento previsto nos subitens 9.4 e 9.5 anteriores.

9.10. Concluída a análise e julgamento das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar o resultado da classificação técnica no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.anac.gov.br.

MINUTA

- 9.11. Transcorrido o prazo de recurso contra o resultado da classificação técnica ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará os representantes legais dos licitantes para participar de sessão específica objetivando a abertura dos Envelopes nº 03 Propostas de Preços.
- 9.12. A abertura os envelopes consistirá no exame e na rubrica dos documentos apresentados, observando-se os procedimentos previstos nos subitens 9.4 e 9.5. Será devolvido ou disponibilização os envelopes - devidamente lacrados - contendo as respectivas Propostas de Preços, aos representantes das empresas desclassificadas tecnicamente.
- 9.13. A Comissão Especial de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos documentos apresentados, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.14. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam direitos dos demais licitantes.
- 9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 9.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Comissão Especial de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Especial de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 10.2. Serão considerados para efeito da avaliação global da proposta, a proposta técnica e o preço ofertado pelo serviço, avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P \text{ total} = 0,5.P \text{ tec} + 0,5.P \text{ preço}$$

Onde:

P total Pontuação final da proposta;

P tec Pontuação final para a proposta técnica;

P preço Pontuação final para o preço ofertado pelo serviço;

10.3. Critérios de pontuação para o preço ofertado pelo serviço:

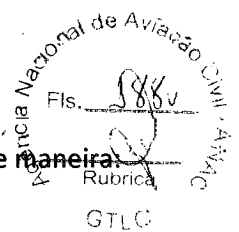
- 10.3.1. A pontuação final para o preço ofertado pelo serviço (*P preço*) será calculada da seguinte maneira:

$$P \text{ preço} = \frac{10. \text{ Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde: Menor Preço Ofertado é o menor valor ofertado na concorrência;
Preço Ofertado é o valor ofertado na proposta.

10.4. Critérios de pontuação para a proposta técnica:

MINUTA



10.4.1. A pontuação final para a proposta técnica (P_{tec}) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{tec} = (P_{EM} + P_{CT} + P_{GP} + P_{ET}) / 2$$

Onde:

P_{tec} Pontuação final para a proposta técnica; máximo 10 pontos

P_{EM} Pontuação da Empresa; máximo 2 pontos

P_{CT} Pontuação do Coordenador Técnico; máximo 6 pontos P_{GP} Pontuação do Gerente de Projeto; máximo 2 pontos;

P_{ET} Pontuação da Equipe Técnica; máximo 10 pontos;

10.4.2. A P_{ET} é obtida pela soma das médias da pontuação da Equipe Técnica Perfil 1 e Equipe Técnica Perfil 2, contendo cada, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

10.4.3. Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a proposta técnica menor do que 5 ($P_{tec} < 5$).

10.4.4. As tabelas de 1 a 5 demonstram os fatores de avaliação e as respectivas pontuações.

Tabela 1 – Critérios para pontuação da empresa

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA			
Experiência em prestação de serviços para empresas em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário ⁽¹⁾ .	0,2	ponto/empresa	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 20 trabalhos
TOTAL (P_{EM})			4,0

(1) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 2 – Critérios para pontuação do Coordenador Técnico

CRITÉRIOS - COORDENADOR TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Formação Acadêmica (FA) ⁽¹⁾	2,0		
Especialização em Ciências Contábeis	0,6	Será considerada apenas a maior titulação	
Mestrado em Ciências Contábeis	1,2		
Doutorado em Ciências Contábeis	2,0		
Experiência Profissional (EP)	2,0		
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. ⁽²⁾	0,1	ponto por ano de prestação de serviços ⁽³⁾	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 20 anos
Trabalhos Executados (TE)	2,0		
Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. ⁽⁴⁾	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Publicação de livros e artigos técnicos em revistas especializadas, sobre temas relacionados às normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Cursos e treinamentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sobre temas relacionados as normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos

MINUTA

TOTAL (P_{CT})	6,0
-------------------------------	------------

- (1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 3 – Critérios para pontuação do Gerente de Projeto

CRITÉRIOS - GERENTE DE PROJETO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Formação Acadêmica (FA) (1)		0,5	
Pós-graduação em nível de especialização	0,1	Será considerada apenas a maior titulação	
Mestrado	0,3		
Doutorado	0,5		
Experiência Profissional (EP)		0,5	
Experiência em prestação de serviços em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil (2)	0,05	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 10 anos
Trabalhos Executados (TE)		1,0	
Experiência como gerente de projetos de auditoria e/ou consultoria de porte igual ou maior em esforço de 3.500 horas e custo de R\$1.200.000,00 (4)	0,09	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Possuir certificação Project Management Professional - PMP do Project Management Institute - PMI.	0,1		
TOTAL (P_{GP})		2,0	

- (1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 4 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica - Consultor Perfil 1

CRITÉRIOS - CONSULTOR PERFIL 1		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Formação Acadêmica (FA) (1)		1,0	
Especialização em Ciências Contábeis	0,2	Será considerada apenas a maior titulação	
Mestrado em Ciências Contábeis	0,6		
Doutorado em Ciências Contábeis	1,0		
Experiência Profissional (EP)		1,5	
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. (2)	0,1	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 15 anos
Trabalhos Executados (TE)		1,5	

MINUTA

Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. (4)	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Publicação de livros e artigos técnicos em revistas especializadas, sobre temas relacionados às normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 5 trabalhos
Cursos e treinamentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sobre temas relacionados as normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 5 trabalhos
TOTAL (P_{ET1})	4,0		

- (1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 5 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica - Consultor Perfil 2

CRITÉRIOS - CONSULTOR PERFIL 2		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Formação Acadêmica (FA) (1)		1,0	
Especialização em Ciências Contábeis	0,2	Será considerada apenas a maior titulação	
Mestrado em Ciências Contábeis	0,6		
Doutorado em Ciências Contábeis	1,0		
Experiência Profissional (EP)		1,5	
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. (2)	0,1	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 15 anos
Trabalhos Executados (TE)		1,5	
Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. (4)	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 15 trabalhos
TOTAL (P_{ET2})	4,0		

- (1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

10.5. Valor global máximo que a Administração se propõe a pagar: R\$ 1.831.407,60 (um milhão oitocentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

MINUTA

- 10.5.1. O valor acima foi estabelecido como preço máximo admitido, a partir daí o licitante deverá dar sua proposta em reais (art. 40, inciso X da Lei no 8.666/93).
 - 10.5.2. As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do MENOR PREÇO TOTAL e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Edital e seus anexo.
 - 10.6. Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:
 - 10.6.1. Não contenham todos os dados exigidos no item 8.1;
 - 10.6.2. Não atendam às especificações do ANEXO A;
 - 10.6.3. Ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado ou acima do valor máximo estipulado no item 10.5;
 - 10.6.4. Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
 - 10.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do art. 48 da Lei n o 8.666/93.
 - 10.8. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital, com a maior média ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação.
 - 10.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, conforme disposto no §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, Programa de Trabalho ____, PTRES ____, e Elemento de Despesa ____, Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, tendo sido, para tanto, emitida Nota de Empenho ____.
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1. Até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste edital, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br.
 - 12.2. Caberá a CEL decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.
 - 12.3. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 12.3.1. Caberá a CEL decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.
 - 12.4. Procedentes as razões da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a CEL da ANAC, através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br, até 3 dias úteis antes da data constante no preâmbulo deste Edital.
 - 12.6. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral, no sitio da ANAC.

MINUTA



12.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Especial de Licitação fará a indicação da licitante vencedora.
- 13.2. A Comissão Especial de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 13.3. Decorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o Processo nº 00058.068176/2013-26 será submetido à apreciação da autoridade competente da ANAC, para adjudicação e homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado da licitação, ficando, nesse período, franqueadas vistas ao processo junto à CEL na Gerência Técnica de Licitações e Contratos da ANAC, sito ao Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", Sala 201A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.
- 14.2. O recurso será protocolado junto à CEL na Gerência Técnica de Licitações e Contratos da ANAC ou no Protocolo da ANAC, no endereço constante do subitem 14.1 acima, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00 horas.
- 14.3. A interposição de recursos administrativos será processada de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A licitante deve apresentar seu recurso, atendendo às seguintes formalidades:
- dirigido ao Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, por intermédio do Presidente da Comissão;
 - apresentado nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação do ato;
 - impresso em papel timbrado da empresa, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - datado e assinado na última página e rubricado nas demais por seu representante legal.
- 14.5. A CEL, ao receber o recurso, deve obedecer ao seguinte procedimento:
- dar efeito suspensivo, nos casos de habilitação, inabilitação ou julgamento de propostas;
 - comunicar o fato às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis;
 - decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do vencimento do prazo citado na alínea anterior, adotando uma das seguintes alternativas:
 - acatar as alegações, quando apresentados fatos e fundamentos suficientes para determinar a reformulação da decisão recorrida; nesse caso, deverá informar a nova decisão aos licitantes;
 - indeferir o recurso, quando entender pela falta de fatos e fundamentos suficientes para que seja modificada a decisão recorrida; nesse caso, deverá instruir o recurso e remeter os autos do procedimento licitatório à Superintendente de Administração e Finanças da ANAC para decisão final, informando o fato aos licitantes.
- 14.6. O Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, ao receber o recurso com a decisão denegatória da Comissão, adotará as seguintes providências:

MINUTA

- a) ouvirá a Procuradoria Federal junto à ANAC sobre o assunto, quando houver dúvida quanto à literal aplicação da legislação vigente;
- b) tomará a decisão final no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente conclusos;
- c) mandará informar a decisão às demais licitantes;
- d) determinará o prosseguimento do certame, conforme o caso.

14.7. O Licitante poderá apresentar recurso nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.8. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA

15.1. A garantia deverá ser apresentada na forma prevista na Clausula Décima Quarta da minuta de contrato.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A ANAC convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93 e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN

16.2.1. Na assinatura do Contrato será exigida a apresentação de comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais indicados na fase de habilitação, conforme item 6.5.2 deste Edital.

16.2.2. Poderá ser comprovado o vínculo empregatício por meio de contrato social ou carteira de trabalho, podendo ainda o vínculo de trabalho ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços;

16.2.3. Quaisquer substituições dos profissionais somente serão efetuadas quando aprovadas pela CONTRATANTE, por outros de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme definido na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Termo de Contrato, na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial

MINUTA

ou total do Termo de Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



a) advertência;

b) multa de:

b.1. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, nos casos de inobservância do prazo para apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

b.1.1. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ANAC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2. multa de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% do valor do contrato, quando poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b.3. multa compensatória de 10% do valor do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

b.4. multa de 5% do valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

b.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos itens 18.1, alínea "a", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "d".

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de GRU aos cofres da União, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela ANAC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

18.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 18.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

MINUTA

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18.8. O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

19. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

19.1. O período de vigência é de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato.

19.2. Os prazos determinados para a execução dos serviços poderão ser prorrogados, na ocorrência dos eventos listados nos incisos de I a VI do §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, se houver necessidade, devidamente comprovada e aprovada pelo Superintendente de Regulação Econômica e Aeroportuária SRA/ANAC.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

20.1. A Autoridade Competente da ANAC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Autoridade Competente da ANAC poderá encaminhar o processo à área técnica da Autarquia, com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os esclarecimentos e comunicações prestados pela Comissão Especial de Licitação serão disponibilizados no sítio da ANAC www.anac.gov.br, opção e comunicados por e-mail aos licitantes que forneceram seus endereços eletrônicos.

21.2. A ANAC não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

21.3. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seu Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na ANAC.

21.4. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

21.5. A CEL poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

21.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.7. A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANAC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

MINUTA

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Fls. 192
Pública
GTC

- 21.8. Após a publicação do resultado de habilitação e do julgamento das propostas técnicas e decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada ou desclassificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à(s) fase(s) seguinte(s), que se encontrará em poder da Comissão Especial de Licitação.
- 21.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no Protocolo-Geral da ANAC, Setor comercial sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, sala 201, Brasília/DF. CEP: 70308-200, ou pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.
- 21.10. Uma vez apresentada proposta referente à participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Edital.
- 21.11. Conforme disposto no art. 18, XII da Lei nº 13.080/2015, não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 21.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 2 deste Edital.
- 21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame.
- 21.14. Constituem partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo "A" - Termo de Referência;
 - b) Anexo "B" - Orçamento estimado;
 - c) Anexo "C" - Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo "D" - Minuta do Termo de Contrato;
 - e) Anexo "E" - Modelo de Declaração de conhecimento do edital;
 - f) Anexo "F" - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - g) Anexo "G" - Modelo de Declaração que não empresa menor;
 - h) Anexo "H" - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - i) Anexo "I" - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Brasília/DF, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINUTA
ANEXO "A"
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, em atendimento às necessidades da ANAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo "A".

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Desde 2011, foram assinados seis Contratos de Concessão de Aeroportos, cujos objetos são a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária. Os aeroportos concedidos (Brasília, Campinas, Confins, Galeão, Guarulhos e São Gonçalo do Amarante) movimentam mais 60% dos passageiros no mercado brasileiro de aviação civil.
- 2.2. Os contratos de concessão trouxeram várias inovações regulatórias e mecanismos de incentivo que objetivam aumentar a qualidade do serviço prestado ao passageiro e ampliar a capacidade disponível no sistema aeroportuário.
- 2.3. No que tange aos assuntos contábeis, os referidos contratos preveem que as Concessionárias devem adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, assim como manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas nos termos da Lei 6.404/76, da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais normas supervenientes editadas pela ANAC. No entanto, as cláusulas contratuais não são suficientes para garantir a qualidade, padronização e confiabilidade das informações contábeis disponíveis.
- 2.4. Por outro lado, foi instituído pela Portaria ANAC nº 1.399/2013 o Projeto Prioritário "Gestão da Infraestrutura Aeroportuária" com o objetivo de harmonizar o tratamento regulatório existente para os aeroportos objeto de concessão federal e os outros, inclusive Infraero. Neste sentido, foi criada em 06 de julho de 2015 a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA com o papel de regular todos os aeroportos, respeitadas as competências da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA nos assuntos relacionados à segurança operacional e contra atos de interferência ilícita. As normas propostas pela SRA deverão buscar a harmonização do tratamento conferido aos aeroportos, respeitando as características de cada regulado.
- 2.5. Confluindo com o que já foi exposto, relevante mencionar que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), através do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, assinala:

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias, por exemplo, podem determinar especificamente exigências para atender a seus próprios interesses. (grifo nosso)

- 2.6. Dessa forma, o Manual de Contabilidade dos Aeroportos, é o instrumento que balizará o direcionamento contábil a ser dado às especificidades do setor regulado, não se aplicando apenas às concessionárias de aeroportos, mas também a Infraero e outros aeroportos não concedidos, dependendo de suas características. O Manual tem como objetivos gerais:
- a) Padronizar a elaboração e divulgação periódica de relatórios econômico-financeiros e contábeis por parte dos aeroportos;
- b) Estabelecer indicadores que possibilitem avaliar e comparar a evolução do desempenho econômico-financeiro dos aeroportos;

MINUTA

Minutário de Aviação Civil - ANAC
Fls. 193v
Rubrica
OTIC

- c) Propiciar maior nível de confiabilidade na fiscalização do cálculo das contribuições variáveis previstas nos contratos de concessão e, complementarmente, auxiliar a Secretaria de Aviação Civil na fiscalização do recolhimento do Adicional de Tarifa Aeroportuária – ATAERO por todos os aeroportos;
- d) Melhorar a transparência dos processos de regulação existentes, considerando as contas regulatórias como base regular, uniforme, consistente e objetiva de informação dos aeroportos regulados;
- e) Produzir informações que fundamentem a edição de regulamentos relativos a infraestrutura aeroportuária e possibilitem a avaliação de impactos de novo regulamentos; e
- f) Propiciar maior nível de accountability nas atividades e ações dos aeroportos regulados.
- 2.7. O Manual de Contabilidade estabelecerá o novo Plano de Contas a ser seguido pelo setor regulado, as diretrizes a serem observadas na preparação e divulgação de informações econômico-financeiras e operacionais, a fim de atender objetivos regulatórios e contemplará a definição, fixação de parâmetros e procedimentos aplicáveis à avaliação de elementos patrimoniais e itens de resultado, de modo a assegurar a consistência e uniformidade nos valores lançados nos relatórios gerenciais a serem gerados para fins regulatórios.
- 2.8. Um dos pontos de grande relevância desta consistência e uniformidade é o fortalecimento da confiabilidade na fiscalização dos valores do cálculo das contribuições variáveis, isso no âmbito dos aeroportos concedidos. Adicionalmente, o manual auxiliará a SAC no processo de fiscalização do repasse referente ao ATAERO, que hoje representa 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor das tarifas aeroportuárias, com exceção das tarifas de conexão.
- 2.9. Os serviços objeto desta concorrência serão prestados por regime de empreitada por preço global. O regime de execução é Indireto por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por um período determinado de 12 meses.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para atividade de suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, de acordo com as normas internacionais de contabilidade, especificamente com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, identificando eventuais impactos regulatórios, inclusive tarifários e tributários, inerentes à aplicação do manual.
- 3.2. São partes integrantes do Manual de Contabilidade de Aeroportos:
- 3.2.1. Plano de Contas de Aeroportos;
- 3.2.2. Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras, Sociais e Relatórios Auxiliares.
- 3.3. O Plano de Contas de Aeroportos deverá conter: diretrizes gerais e contábeis, instruções gerais e contábeis, critérios de alocação de custos, elenco de contas com suas respectivas técnicas de funcionamento e taxas de depreciação, de acordo com as especificidades do setor.
- 3.4. O Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras, Sociais e Relatórios Auxiliares terá como escopo as orientações gerais para a elaboração e os modelos de apresentação das informações.
- 3.5. O trabalho resultará na implementação de seis produtos:
- 3.5.1. Produto 1: Relatório completo dos estudos técnicos realizados para a adoção dos pronunciamentos emitidos pelo CPC.

MINUTA

- 3.5.2. Produto 2: Proposta preliminar completa contendo a estrutura do Manual de Contabilidade de Aeroportos e as diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos, na forma de relatório.
- 3.5.3. Produto 3: Proposta preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, na forma de relatório.
- 3.5.4. Produto 4: Proposta preliminar contendo o roteiro completo para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis Regulatórias, na forma de relatório.
- 3.5.5. Produto 5: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos.
- 3.5.6. Produto 6: Realização de oficina de trabalho com a equipe de servidores da SRA.
- 3.6. O trabalho de consultoria será desenvolvido em etapas consecutivas e interdependentes, e, em cada uma será entregue um produto relacionado com o objeto da contratação, que finalizará com a entrega da Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos.
- 3.7. Produto 1: Relatório de Estudos Técnicos para a Adoção dos Pronunciamentos Emitidos pelo CPC.
- 3.7.1. Nesta etapa a empresa Contratada deverá elaborar estudos preliminares e apresentar um Relatório para delinear a operacionalização dos regramentos contidos nos Pronunciamentos Contábeis expedidos pelo CFC que tenham relação com o setor regulado. A execução dessa etapa compreende:
- 3.7.1.1. Detalhamentos das principais operações contábeis inerentes ao setor regulado;
- 3.7.1.2. Apresentação de sinopse sobre todos os Pronunciamentos Contábeis expedidos pelo CPC, identificando e analisando aqueles que influenciam nas atividades das empresas reguladas;
- 3.7.1.3. Identificação de eventuais pontos de conflito entre os parâmetros e as diretrizes fixadas em relação a aplicabilidade do Manual de Contabilidade de Aeroportos e os princípios contábeis geralmente aceitos, bem como dos critérios para resolução de tais conflitos, no âmbito do setor regulado;
- 3.7.1.4. Proposta de técnicas de contabilização para o Manual de Contabilidade que contemple as atividades dos aeroportos regulados e que estejam alinhadas às normas contábeis em vigor até a data estabelecida para a entrega do Produto 1;
- 3.7.1.5. Metodologia para padronização da elaboração e apresentação das demonstrações contábeis dos aeroportos regulados, conforme os normativos legais vigentes e que permita a comparação do desempenho financeiro e operacional destes;
- 3.7.1.6. Proposta de relatórios auxiliares e melhorias para o acompanhamento financeiro realizado pela ANAC, apresentando sugestões para cálculo e apuração de indicadores dos aeroportos regulados.
- 3.7.2. Prazo: 10 (dez) semanas da assinatura do contrato.
- 3.8. Produto 2: Proposta Preliminar Completa contendo a estrutura do Manual de Contabilidade de Aeroportos e as diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos, na forma de relatório.
- 3.8.1. Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta Preliminar da estrutura do Manual de Contabilidade, bem como das diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos. A execução dessa etapa compreende:

- MINUTA



- 3.8.1.1. Proposta de estrutura do Manual de Contabilidade;
 - 3.8.1.2. Comparativo entre as principais técnicas contábeis;
 - 3.8.1.3. Diretrizes gerais e contábeis contendo a estrutura e premissas básicas de contabilização, bem como a estrutura da conta contábil;
 - 3.8.1.4. Instruções gerais para aplicação do Manual de Contabilidade;
 - 3.8.1.5. Instruções contábeis para utilização do Plano de Contas;
 - 3.8.1.6. Critérios de alocação de custos das principais atividades executadas pelos aeroportos regulados.
- 3.8.2. Prazo: 4 (quatro) semanas.
- 3.9. Produto 3: Proposta preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, na forma de relatório.
- 3.9.1. Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta Preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, que contenha o seguinte:
- 3.9.1.1. Elenco das contas contábeis que compõem o Plano de Contas, com seus respectivos códigos;
 - 3.9.1.2. Técnicas de funcionamento das contas que compõem o Plano de Contas, contendo a função de cada conta contábil, quando se debita ou credita a conta, e notas esclarecendo, em nível maior de detalhamento, situações específicas que merecem atenção no momento do registro contábil.
- 3.9.2. Prazo: 6 (seis) semanas.
- 3.10. Produto 4: Proposta preliminar contendo o roteiro completo para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis Regulatórias, na forma de relatório.
- 3.10.1. Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta do roteiro completo para a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis do setor regulado, contenha o seguinte:
- 3.10.1.1. Orientações gerais para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis;
 - 3.10.1.2. Modelos de Relatório de Administração, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas conforme legislação contábil vigente;
 - 3.10.1.3. Modelos de Relatórios Auxiliares estabelecidos no Produto 1.
- 3.10.2. Prazo: 4 (quatro) semanas.
- 3.11. Produto 5: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta Final do Manual de Contabilidade.
- 3.11.1. Nesta etapa haverá a discussão da proposta preliminar do Manual de Contabilidade, por meio de reuniões conjuntas entre a ANAC e a Contratada. A contratada deverá estar disponível para participar das seguintes atividades:
- 3.11.1.1. Reuniões conjuntas entre a ANAC, as Concessionárias e Infraero, para a discussão das propostas preliminares;
 - 3.11.1.2. Consulta e Audiência Pública e ou outros eventos técnicos programados para apoio nas discussões das propostas apresentadas;
 - 3.11.1.3. Apoio à ANAC nas respostas aos questionamentos técnicos por parte da Concessionária ou demais interessados;

MINUTA

3.11.2. Nesta etapa, com base nos resultados e recomendações resultantes das etapas anteriores, será elaborada a Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos, que envolverá:

3.11.2.1. Apresentação do Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada; e

3.11.2.2. Apresentação de proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos para a ANAC.

3.11.3. Prazo: 4 (quatro) semanas.

3.12. Produto 6: Realização de oficina de trabalho com a equipe de servidores da SRA.

3.12.1. Nesta etapa deverá ser realizada oficina de trabalho para apresentar as regras contábeis contempladas no Manual de Contabilidade, bem como técnicas de verificações/fiscalização do cumprimento do manual. O treinamento será ministrado na Sede da ANAC em Brasília/DF para até 20 (vinte) pessoas, em 01 (uma) turma e deverá ter carga-horária de 40h.

3.12.2. Prazo: 2 (duas) semanas.

4. DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela ANAC serão tratadas em caráter confidencial.

4.2. Os produtos resultantes dos serviços contratados, em qualquer hipótese, serão de propriedade material da ANAC, deverão ser entregues a ela sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela empresa contratada.

4.3. A ANAC terá a propriedade, intelectual e material, em caráter definitivo relacionadas ao *know-how*, ideias, conceitos, técnicas e metodologias utilizadas pela mesma na execução dos serviços, tais como compêndios, prospectos, planilhas, programas e manuais.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contagem dos prazos para entrega dos produtos dar-se-á: a partir da assinatura do contrato para o Produto 1, e, para os demais produtos, a partir do aceite, pela SRA, do produto antecedente, conforme tabela abaixo, exceto o Produto 5 que terá a contagem do prazo a partir da finalização da Audiência Pública.

Tabela 5 – Prazo para a entrega dos produtos

Produto	MÊSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	█	█	█	█								
Avaliação ANAC				█								
2				█	█							
Avaliação ANAC					█							
3					█	█						
Avaliação ANAC						█						
4						█	█					
Avaliação ANAC							█					
5							█	█				
Avaliação ANAC								█				
6								█	█			
Encerramento do Contrato									█	█	█	█

Legenda:

- █ Desempenho do produto
- █ Avaliação do produto desenvolvido

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

MINUTA

- 6.1. Os produtos entregues em cada etapa serão medidos por meio de análise e aprovação feita pela SRA, por meio do Gestor do Contrato, após a entrega do produto pela contratada, sendo estes avaliados quanto a sua qualidade e abrangência, tendo em vista o cumprimento das especificações do serviço contratado.
- 6.2. Os Produtos 1 a 5 deverão ser apresentados em versão preliminar para avaliação e sugestões do corpo técnico da ANAC nos prazos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.3. O Gestor do Contrato terá prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da versão preliminar, para análise da conformidade, indicando alterações/correções no conteúdo dos relatórios ou aprovando o produto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado.
- 6.4. Caso a ANAC constata não conformidades no conteúdo dos relatórios e solicite alterações ou correções, a contratada terá prazo de até 5* (cinco) dias úteis para corrigir os pontos indicados pelo Gestor do Contrato e entregar a versão final do produto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado, sem prejuízo do prazo total do serviço.
- 6.5. Após a entrega da versão final pela contratada, o Gestor do Contrato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aceitar o produto.
- 6.6. As versões preliminares e finais de cada produto deverão ser encaminhadas à ANAC, na forma impressa e em meio digital (CD, DVD ou *pen drive* com todos os arquivos em formatos compatíveis com o Microsoft Office 2007), por meio de correspondência assinada pelo coordenador técnico.
- 6.7. Durante as fases de execução dos serviços prestados, reuniões periódicas, devidamente consignadas em ata, servirão para direcionar os trabalhos no sentido do correto atendimento ao objetivo proposto.
- 6.8. Os materiais didáticos referentes ao Produto 6, incluindo apresentações, apostilas, textos, planilhas, etc. deverão estar à disposição da ANAC uma semana antes da realização da oficina.
 - 6.8.1. No caso do Produto 6 (realização de oficina de trabalho), a comprovação se dará mediante apresentação da folha de presença, discriminando os participantes do evento e cópia de todo o material didático utilizado.
 - 6.8.2. Em até 10 (dez) dias após a realização das oficinas de trabalho e desde que considere suficiente, a ANAC emitirá declaração de aceite do Produto 6.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar os meios necessários à adequada execução dos serviços descritos no item 3 do Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA nº ___/2015, inclusive para entregá-los da forma descrita no referido item.
- 7.2. Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigidos no Edital da CONCORRÊNCIA nº ___/2015 e em seus Anexos e, em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo gestor do Contrato.
- 7.3. Manter, durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Assumir responsabilidade integral por eventuais violações de direitos autorais e patentes.
- 7.5. Assumir a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes desta contratação.
- 7.6. Comprovar por ocasião do pagamento de qualquer fatura o efetivo recolhimento dos encargos devidos até o momento, dos técnicos credenciados e envolvidos nos trabalhos para a ANAC.
- 7.7. Fornecer os serviços em consonância com os padrões, orientações e solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

MINUTA

- 7.8. Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços.
 - 7.9. Realizar exposições e participar de reuniões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos sobre o andamento e a execução dos trabalhos, conforme estipulado no Edital da CONCORRÊNCIA nº ___/2015 e em seus Anexos.
 - 7.10. Entregar os relatórios executados nos parâmetros acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a necessária revisão de redação, com explicitação clara, fundamentada e precisa de todas as informações e critérios considerados, bem como das propostas e conclusões apresentadas, e com indicação de referências para todas as informações e dados utilizados (fontes de informações e referências bibliográficas).
 - 7.11. Responder pela precisão e adequação do trabalho executado e pelas conclusões e recomendações que apresente à CONTRATANTE.
 - 7.12. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, diárias, passagens, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
 - 7.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da ANAC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
 - 7.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.
 - 7.15. Manter sigilo sobre as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, ficando expressamente proibida a sua difusão para terceiros, através de qualquer meio.
 - 7.16. A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.
 - 7.17. No caso de substituição de profissionais, somente poderá ser realizada, após aprovação da CONTRATANTE, por outro de qualificação técnica igual ou superior, de acordo com os termos do Edital da CONCORRÊNCIA nº ___/2015 e seus Anexos.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ANAC**
- 8.1. Proporcionar as condições para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio de seus profissionais, a prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
 - 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pela ANAC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
 - 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e contratuais e nos termos de sua proposta, bem assim as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
 - 8.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
 - 8.6. Solicitar à empresa contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 8.7. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas, fixando prazo para sua execução.

MINUTA

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos executados em desacordo com as respectivas especificações.

8.9. Exigir imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

8.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.11. Não exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, reportando-se, exclusivamente, o fiscal ao preposto e/ou responsáveis por ela indicados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A ANAC deverá proceder ao acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, quanto à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada perante a ANAC e a terceiros.

9.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da GTLC da ANAC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

10. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo admitido para os serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.831.407,60.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os critérios técnicos de julgamento da propostas são aqueles definidos no subitem 10 do Edital de Concorrência nº ___/2015.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O horário de prestação dos serviços poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da ANAC, que deverá comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 horas, para que sejam tomadas as providências devidas.

12.2. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a ANAC.

12.3. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

MINUTA

ANEXO B

ORÇAMENTO ESTIMADO

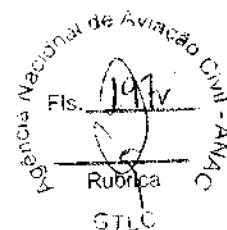
Produto	Atividade sem Deslocamento	Valor em R\$
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	145.374,00
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	177.725,08
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	72.687,00
2	Formalização da Proposta contendo: - Estrutura do Manual - Diretrizes - Instruções - Critérios de Alocação de Custos	277.837,02
3	Formalização da Proposta contendo: - Elenco de Contas - Técnicas de Funcionamento	339.294,01
4	Formalização da Proposta contendo: - Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares	114.930,34
5	Formalização da Proposta contendo: - Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada - Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos	405.606,76
Subtotal		R\$ 1.533.454,21
Atividade com Deslocamento		Valor em R\$
Reunião de Abertura do Projeto (1 dia)		15.925,28
Reunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)		31.850,56
Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)		44.581,01
Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)		100.940,73
Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)		104.655,81
Subtotal		R\$ 297.953,39
TOTAL		R\$ 1.831.407,60

MINUTA

ANEXO "C"

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL



À
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
CONCORRÊNCIA Nº ____/2015

O valor global de nossa proposta, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, conforme especificações constantes no Edital da Concorrência nº ____/2015 e seus anexos é de R\$ _____ (_____), nos termos da planilha de composição dos custos abaixo:

Produto	Atividade sem Deslocamento	Valor em R\$
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	
2	Formalização da Proposta contendo: - Estrutura do Manual - Diretrizes - Instruções - Critérios de Alocação de Custos	
3	Formalização da Proposta contendo: - Elenco de Contas - Técnicas de Funcionamento	
4	Formalização da Proposta contendo: - Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares	
5	Formalização da Proposta contendo: - Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada - Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos	
Subtotal		R\$ -
	Atividade com Deslocamento	Valor em R\$
	Reunião de Abertura do Projeto (1 dia)	
	Reunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	
	Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	
	Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)	
	Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)	
Subtotal		R\$ -
TOTAL		R\$ -

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Concorrência supracitado e seus Anexos.

MINUTA

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela ANAC como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta:

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade:

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao oitavo dia do mês de outubro de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº 00058.068176/2016-26, que se encerra na folha 197, abrindo-se em seguida o volume nº 02.

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira
Analista/GTLC

